



CÂMARA DOS DEPUTADOS

*PROJETO DE LEI N.º 2.302, DE 2003 (Do Sr. Reginaldo Lopes)

Determina a inscrição nas embalagens de alimentos enlatados da frase "Lavar antes de abrir".

DESPACHO:

DEVIDO AO ARQUIVAMENTO DO PL 3418/2000 NOS TERMOS DO ART. 105 DO RICD, DESAPENSE-SE DO PL 3418/2000 O PL 132/2003, O PL 393/2003, O PL 1541/2003, O PL 1817/2003, O PL 2302/2003, O PL 2406/2003, O PL 4624/2004 E O PL 5922/2005, E, EM SEGUIDA, APENSE-OS AO PL 7375/2006.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput – RICD

(*) Atualizado em 13/3/2023 em virtude de novo despacho.

Projeto de Lei nº , de 2003

(Do Sr. Reginaldo Lopes)

Determina a inscrição nas embalagens de alimentos enlatados a frase “Lavar antes de abrir”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas que comercializam alimentos e bebidas enlatadas a inscreverem em suas embalagens a frase: “Lavar antes de abrir”

Art. 2º As empresas terão o prazo de 90 dias após a publicação para se adequarem à presente lei

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O mau acondicionamento dos produtos em estabelecimentos comerciais, faz com que as embalagens estejam expostas a uma série de bactérias, urina de ratos e outros agentes que são maléficos à saúde

do ser humano. Higienizar as embalagens é uma forma de diminuir o risco de contaminação das pessoas.

É nosso dever proporcionar aos milhões de brasileiros mais um mecanismo de informação para o zelo de sua saúde. Assim, peço ao nobres deputados a aprovação desta lei.

Sala das Sessões, em,

de 2003

Deputado **REGINALDO LOPES**